

LEI Nº. 006 /2005

de 14 de março de 2005

Autoriza a subvenção que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a subvencionar no corrente exercício financeiro e seguintes, a entidade denominada AÇÃO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RERIUTABA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 69.726.768/0001-85, com sede e foro nesta cidade.

Parágrafo Único - A subvenção de que trata este artigo, será na quantia de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), anual, cujo pagamento será efetuado parceladamente.

Art. 2º - A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas com o Município a cada final de exercício, sob pena de não liberação da subvenção nos exercícios seguintes.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, se necessário for, autorizado a abrir ao vigente orçamento da despesa do corrente exercício, crédito adicional especial e/ou suplementar, para custeio das despesas decorrentes da presente lei.

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos preconizados no artigo 43, parágrafo 1º, itens I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320/64, que serão demonstrados no Decreto de abertura.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Reriutaba - Ceará, aos 14 dias do mês de março do ano de dois mil e cinco [2005].


OSVALDO HONÓRIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal